



LUCRÉCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP.: 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178

E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

Projeto de Lei N.º 677/2020

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de LUCRÉCIA, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposição Preliminar

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para o exercício 2021, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da administração pública municipal;
- II - a organização e estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - Disposições sobre a transparência; e
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único - Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CNPJ: 08.349.045/0001-88 - Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59805-000 - Lucrécia



LUCRÉCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. - 59.805-000

FONE. (84) 3396-0178

E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Unidade Gestora - Unidade responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras próprias ou descentralizadas. Cada órgão tem a sua U.G., que contabiliza todos os seus atos e fatos administrativos;

II – Unidade Orçamentária - Entidade da administração direta, inclusive fundo ou órgão autônomo, da administração indireta (autarquia, fundação ou empresa estatal) em cujo nome a lei orçamentária ou crédito adicional consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho.

III – Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

VI - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.



LUCRÉCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178

E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o Grupo de Natureza de Despesa-GND, identificando a modalidade de aplicação, a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal - F, da Seguridade Social - S ou de Investimento - I.

§ 2º Os GNDs constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);

III - outras despesas correntes (GND 3);

IV - investimentos (GND 4);

V - inversões financeiras, incluídas as despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e

VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 29 será classificada no GND 9.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existente;

II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;

III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, contendo:



LUCRÉCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP : 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178

E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertencem e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320, de 1964; e

b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 6º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de junho de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá alterar códigos de ações e fontes para adequações do sistema que o município venha a trabalhar, bem como para atender alterações da legislação sem prejuízo da execução orçamentária.

Art. 11º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita..

Art. 12º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

Art. 13º. A Reserva de Contingência, observado o disposto no inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, que equivalerão no Projeto e na Lei Orçamentária de 2021, a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida constante do referido Projeto.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 14º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

CNPJ: 08.349.045/0001-88 - Rua dos Poderes, 256 - Centro - 59805-000 - Lucrécia



LUCRÉCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP 59.805-000

FONE. (84) 3396-0178

E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

Art. 15º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 16º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2021 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2021.

Art. 17º. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 18º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 19º. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, inclusive, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, independentemente do tempo de funcionamento, mediante Termo Simplificado de Convênio a ser regulado mediante Decreto do Prefeito Municipal, podendo o prazo do convênio ultrapassar o exercício financeiro

Parágrafo Único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de programa assistencial, educacional, social ou cultural de concessão de bolsas pecuniárias à pessoas físicas, nos termos do projeto aprovado por Lei Municipal, podendo o prazo de concessão ultrapassar o exercício financeiro

Art. 20º. Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios", "subvenções" ou "contribuições" financeiras para outros órgãos públicos federais, estaduais ou entidades privadas sem fins lucrativos, independente de qualificação e de tempo de funcionamento, mediante celebração de convênio, ajuste ou congênere, visando a execução de quaisquer projetos, nos termos do plano de trabalho aprovado pelo Poder Executivo, podendo o prazo dos projetos ultrapassar o exercício financeiro.



LUCRÉCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000

FONE. (84) 3396-0178

E-MAIL. prefeituradelucrecia2017@gmail.com

Art. 21º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 22º. As fontes de recursos e a natureza da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 23º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Os decretos de abertura de créditos suplementares ou de remanejamento autorizados na lei orçamentária poderão ser publicados sem numeração específica, podendo ser identificados pela data de sua edição.

§ 2º Cada projeto de lei poderá abranger mais de um tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

Art. 23º. Fica o Poder Executivo, nos moldes do artigo 167, VI da Constituição Federal, mediante Decreto, autorizado a realocar recursos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Indireta e Fundos Especiais, a título de Transposição, Transferência e Remanejamento de Créditos Orçamentários.

§ 1º - A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.



LUCRÉCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP : 59.805-000
FONE: (84) 3396-0178
E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24º. No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal, ativas e inativas, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 25º. No exercício de 2021, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2020, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Parágrafo único. Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentaria e em créditos adicionais, o pagamento de parcelamento de débitos previdenciários oriundos de eventuais compensações administrativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, podendo inclusive ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 26º. No exercício de 2021, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de Saúde; Assistência Social e Meio Ambiente, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.



LUCRÉCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP.: 59.805-000

FONE: (84) 3396-0178

E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 28º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária :

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.



LUCRÉCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP : 59 805-000

FONE. (84) 3396-0178

E-MAIL: prefeituradelucrecia2017@gmail.com

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 30º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art.32º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:



LUCRÉCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ. 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP : 59 805-000

FONE. (84) 3396-0178

E-MAIL. prefeituradelucrecia2017@gmail.com

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários
- III - pagamento do serviço da dívida; e
- IV - Despesas que venham a serem debitadas automaticamente em suas contas bancárias.

Art. 33º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 34º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito.


Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 35º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 36º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lucrécia, em 30 de abril de 2020.


Maria da Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita

Prefeitura Municipal de Lucrécia

CT DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2021

Administrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	2021				2022				2023			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Total	19.748.600,89	18.989.039,17	735,800	107,010	20.476.167,00	19.689.641,35	229,960	107,010	19.925.669,00	0,00	208,100	106,320
Receitas Tributárias (I)	19.517.727,13	18.766.564,54	731,340	105,750	20.240.475,00	19.461.943,27	226,230	105,900	19.690.264,00	0,00	205,730	103,300
Total	19.675.660,71	17.957.366,10	722,990	101,190	19.958.687,18	19.193.045,37	223,080	104,330	19.577.000,00	0,00	204,460	106,420
Receitas Provisórias (II)	168.300,00	27.652.657,71	119,270	99,480	19.630.414,00	18.875.396,74	219,410	102,670	19.261.000,00	0,00	201,700	104,710
Receitas Provisórias (III) = (I + II)	1.157.213,03	1.112.704,83	13,820	6,770	618.006,34	586.544,55	6,820	3,190	437.264,00	0,00	4,570	7,180
Receitas Não Recurrentes	(385.621,43)	4.691,05	(4,600)	(7,090)	(180.000,00)	(129.278,00)	(1,450)	(0,680)	(25.000,00)	(319.000,00)	(0,370)	(0,190)
Receitas Públicas Custodiadas	3.987.000,00	3.801.278,00	47,610	21,620	3.857.000,00	3.692.000,00	43,110	20,160	3.887.000,00	3.562.000,00	47,640	22,670
Receitas Consolidadas Líquidas	3.587.000,00	3.476.662,61	47,630	19,440	3.457.000,00	3.307.384,61	38,640	18,070	3.421.616,00	2.987.000,00	35,730	18,600
Despesas Passivas advindas por PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado líquido das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resumo anuais (136-570-63) (Anexo Respostas)												

Data da emissão: 30/06/2021 e hora de emissão: 14:30

[Handwritten Signature]

KYLEIGH KENNEDY BANDeira
Contador
KYLEIGH KENNEDY BANDeira
Contador - CRC/RN 042362/2011
CPF: 072.908.824-31

[Handwritten Signature]

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Municipal
Rua Manoel de Azevedo, 100 - Centro - Lucrécia - BA
Fone: (75) 3441-4040

[Handwritten Signatures]

Prefeitura Municipal de Lucrécia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2021

Resolução nº 100, Art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Total	21.818.875,00	22.804.754,03	1,04	18.762.064,73	(17,94)	19.746.800,00	5,25	20.476.167,00	3,68	19.925.664,00	(2,68)
Receitas Fiscais (I)	21.770.925,60	22.849.354,03	1,05	18.516.347,76	(18,88)	19.517.727,17	5,29	20.240.471,00	3,71	19.698.264,00	(2,68)
Total	22.345.094,41	23.581.915,86	1,06	24.820.958,82	5,25	18.675.660,75	(24,76)	19.458.687,28	6,47	19.577.000,00	(1,94)
Receitas Fiscais (II)	22.155.699,41	23.346.913,70	1,05	24.577.277,82	5,06	18.360.014,10	(25,14)	19.630.414,66	6,92	19.261.000,00	(1,88)
Receitas Fiscais (III) = (I - II)	(175.773,81)	(497.559,67)	(2,81)	(5.990.930,06)	(1.034,06)	1.157.713,03	(139,32)	(810.006,34)	(47,29)	417.264,00	(28,32)
Receitas Fiscais (IV)	207.434,70	216.717,91	1,04	(1.060,51)	(589,31)	(385.621,43)	(63,64)	(130.306,00)	(66,29)	(35.384,00)	(22,78)
Receitas Fiscais (V)	1.941.585,69	3.163.957,05	1,63	4.109.329,68	(20,42)	3.987.000,00	(2,98)	3.857.000,00	(3,26)	3.987.000,00	3,37
Receitas Fiscais (VI)	4.816.392,85	5.033.375,76	1,04	3.922.621,43	(21,07)	4.587.000,00	(9,71)	4.457.000,00	(2,82)	3.421.616,00	(21,02)
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Total	21.383.131,60	21.985.440,39	1,03	18.041.023,77	(17,94)	18.589.139,11	3,05	19.608.643,35	5,49	19.000,00	(100,00)
Receitas Fiscais (I)	21.145.558,86	21.970.532,70	1,04	17.823.411,43	(18,88)	18.766.964,54	5,29	19.461.843,27	3,71	19.000,00	(100,00)
Total	21.743.297,49	22.676.861,42	1,27	23.866.306,57	5,25	17.957.166,10	(24,76)	19.191.045,17	6,82	19.000,00	(100,00)
Receitas Fiscais (II)	21.510.387,78	22.448.955,49	1,04	23.583.820,99	5,06	17.653.859,71	(25,14)	18.875.398,72	6,92	19.000,00	(100,00)
Receitas Fiscais (III) = (I - II)	(364.828,92)	(478.422,79)	(11,14)	(5.762.509,00)	(1.204,06)	1.112.734,00	(119,32)	(866.544,55)	(47,29)	0,00	(100,00)
Receitas Fiscais (IV)	(201.126,60)	(150.904,73)	(75,03)	(1.036.427,28)	(786,81)	4.091,03	(100,45)	(129.278,00)	(2.855,8)	(110.784,61)	(140,09)
Receitas Fiscais (V)	1.797.656,01	4.965.343,12	2,76	3.951.278,54	(20,42)	3.821.778,00	(1,29)	3.692.000,00	(3,18)	1.562.000,00	(42,52)
Receitas Fiscais (VI)	4.317.494,19	4.468.196,86	1,03	3.431.971,58	(23,19)	4.436.662,03	0,44	4.107.384,61	(7,76)	2.987.000,00	(9,88)

[Handwritten signature]
 KILSON KENNEDY BANDERA
 Prefeito Municipal
 CPF: 072.003.024-31

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Lucrécia

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2017**

(LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017		R\$ 1,00
		%		%		%	
	13.014.679,69	100,00	11.573.093,66	100,00	10.153.461,98	100,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	13.014.679,69	100,00	11.573.093,66	100,00	10.153.461,98	100,00	

REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019		2018		2017		R\$ 1,00
		%		%		%	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

[Handwritten signature]

RYLEEN NERDIN BANDERA
Controlador
R. Nelson Kennedy Bandeira
Controlador - ORÇAM. 0423661-4
C.P. 073.999.324-31

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Prefeitura Municipal de Lucrécia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

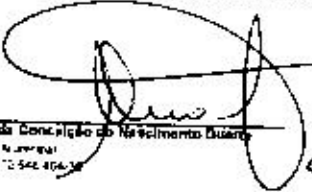
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2017

Demonsrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

	2019 (a)	2018 (b)	2017 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS				
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00		0,00
Receitas de Aplicações Financeiras	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00		0,00
DESPESAS EXECUTADAS				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMENS DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00		0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00		0,00
	0,00	0,00		0,00
SALDO FINANCEIRO				
(III)	2019 (d) = ((a) - (II)) - (III)	2018 (e) = ((b) - (II)) - (IV)	2017 (f) = ((c) - (II))	
	0,00	0,00		0,00

Sistema - Rápido - (011) 3450-6000 - Unidade Responsável - Data da emissão: 31/06/2019 a hora de emissão: 14:35


RYLSON KENNEDY BANDEIRA
 Contador
 Rylson Kennedy Bandeira
 Contador - CRDORF 012260-1
 CPF: 871.909.824-31





Prefeitura Municipal de Lucrécia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AValiação DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2021

- Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

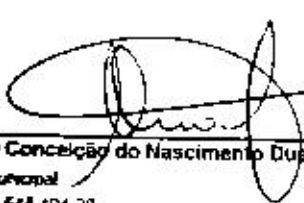
PLANO FINANCEIRO

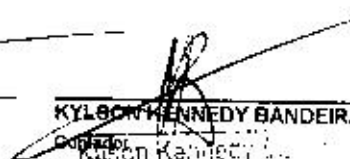
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

Órgão: Sistema e-Pública (1812-2476-915) - Unidade Responsável: . Data de emissão: 30/06/2020 e hora de emissão: 14:03.

A Lei Federal MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas disponíveis no período de apuração.

O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa realizada (do 6º bimestre).


Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Municipal
CPF: 572.648.404-30


KELSON KENNEDY BANDEIRA
Contador
Contador - CRC/RN 20077
CPF: 073.603.823-01





Prefeitura Municipal de Lucrécia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2021

Administrativo VI (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00



Conceição do Nascimento Duarte
Prefeita Municipal
CPF: 548.404-30



KELSON KENNEDY BANDEIRA
Contador
Kelson Kennedy Bandeira
Contador - CRO/RN: 012360/0-4
CPF: 072.908.824-31



Prefeitura Municipal de Lucrécia
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE MATAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2021

Art. 1º - Lei nº 1.234/2011 (LRF - art. 46, § 2º, inciso V)

UNIDADE	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	R\$ 1,00
			2021	2022	2023		
	Outras despesas	Min. nº beneficiários	0,00	0,00	0,00		
			0,00	0,00	0,00		

Fonte: Sistema SIAPE - Unidade Responsável: Data de emissão: 20/08/2021 e hora de emissão: 14:05

[Handwritten signature]
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
KLEONILTON ROSSY MARDEIRA
 Contador - CRC/AN 0123690-4
 CPF: 272.993.324-31

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Lucrécia

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

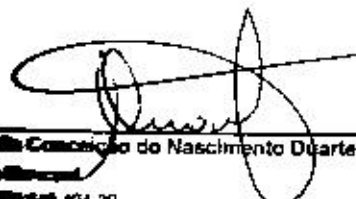
ANEXO DE METAS FISCAIS


MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO


2021

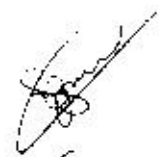
Administrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2021	
Despesa Permanente da Receita		0,00
Despesas Constitucionais		0,00
Despesas do FUNDEB		0,00
Despesa de Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Despesa Permanente de Despesa (II)		0,00
Resultado (III) = (I+II)		0,00
Resultado da Margem Bruta (IV)		0,00
DOCC		0,00
DOCC geradas por PPP		0,00
Resultado de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)		0,00

Modelo 2-Pública (1962-3419-492). Unidade Responsável: . Data da emissão: 30/06/2020 e hora de emissão: 14:06.


 Prefeito Municipal
 404-30


KYLEON KENNEDY BANDEIRA
 Contador
 Contador - CRO/RN 0123251-4
 CPF Nº: 073.502.024-31







 1/1


Prefeitura Municipal de Lucrécia
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 2021

(LRF, art. 4º, § 3º)


R\$ 1,00

Descrição		Valor	PROVIDÊNCIAS		Valor
<small>Conta Corrente - Prefeitura (LUCRÉCIA/2021) - Unidade Fiscalizadora - Conta de ordem: 5136/2021 e conta de depósito: 41110.</small>					


 Presidente do Conselho do Nascimento Distrito
 de Lucrécia - Prefeitura Municipal
 CNPJ nº 07.648.406/01


KYLLOR KENNEDY BANDEIRA
 Coordenador
 Kyllor Kennedy Bandeira
 Coordenador - CAC RN: 012300-0-1
 CPF: 022109.029-01


 Assessor

Metas da Receita

	2017			LDO 2021 - Valores em R\$		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Receita Total	1.020,00	16.500.862,75	11.230.417,65	1.020,00	16.500.862,75	11.230.417,65
Receita Corrente	16.830.880,00	16.500.862,72	14.027.852,33	17.249.725,60	16.747.306,41	13.962.233,38
Receita de Contribuições	218.000,00	214.705,49	140.827,28	205.400,00	189.417,48	308.688,30
Impostos	212.000,00	207.843,14	137.005,57	200.700,00	191.874,37	304.169,87
Taxas	4.000,00	3.971,57	178,85	4.700,00	4.564,11	4.430,38
Contribuição de melhorias	1.000,00	2.941,18	7.000,84			
Contribuição de melhorias	5.000,00	4.901,96		5.000,00	4.854,37	
Contribuição Social						
Contribuição de retenção no domínio Acústico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	5.000,00	4.901,96		5.000,00	4.854,37	
Contribuição patrimonial	106.500,00	104.411,76	64.826,00	23.700,00	23.009,71	46.049,40
Contribuição mobiliária						
Contribuição de valores mobiliários	104.500,00	102.450,58	64.049,17	23.700,00	23.009,71	46.049,40
Aplicações financeiras	74.500,00	73.339,22	63.216,41	71.700,00	73.009,71	46.049,40
Outras receitas de valores mobiliários	30.000,00	29.411,76	131,76			
Receita de concessões e permissões						
Demais receitas patrimoniais	2.000,00	1.961,78	778,73			
Demais receitas patrimoniais						
Contribuição ambiental						
Contribuição de serviços						
Transferências Correntes	16.139.380,00	15.822.921,55	13.667.503,11	16.864.625,60	16.489.827,78	15.511.373,28
Transferências Intergovernamentais	16.007.350,00	15.771.941,18	13.667.503,11	16.864.625,60	16.489.827,78	15.511.373,28
Transferências da União	12.228.000,00	11.988.313,71	10.330.822,21	12.603.800,00	12.503.086,28	11.182.257,97
Cota parte do FPM	9.392.960,00	9.208.686,27	7.541.174,16	9.000.000,00	8.737.864,08	8.096.792,24
Cancelamento da cota parte do FPM	300.000,00	294.117,65	681.155,68	700.000,00	679.611,65	660.087,37
Cota parte do ITR	1.000,00	989,39	264,15	1.000,00	970,87	303,60
Cota parte da compensação financeira de rec						
Cota parte compensação financeira recursos	40.000,00	39.215,69	33.503,42	39.000,00	37.864,08	36.090,15
Cota parte do FCP	10.000,00	9.411,76	87.600,12	90.000,00	87.378,64	173.945,99
Transferências de recursos do SUS	1.552.000,00	1.571.764,71	1.591.298,52	2.041.300,00	1.952.718,45	1.754.847,59
Transferências de recursos FIAS	777.520,00	774.058,82	717.947,50	717.947,50	717.947,50	734.187,94
Transferências financeiras do KMS - LC n 87/	2.000,00	1.960,78	1.957,92	2.000,00	1.957,92	1.902,12
Transferências de recursos do FME	682.500,00	689.117,64	175.678,44	743.900,00	722.233,61	144.181,63
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FME	787.500,00	775.960,78	175.678,44	743.900,00	722.233,61	144.181,63
Demais transferências de recursos do FME	400.000,00	392.156,86		412.000,00	408.873,70	169.347,54
Transferências do Estado	1.613.300,00	1.581.660,67	1.627.632,85	2.148.125,60	2.085.558,84	1.518.678,97
Cota parte do ICMS	1.400.000,00	1.372.549,07	1.398.641,82	1.873.415,60	1.818.859,81	1.511.313,41
Cota parte do IPVA	109.000,00	106.862,75	97.112,15			
Cota parte do IPI	1.000,00	1.274,51	4.311,60	110.000,00	106.796,12	83.211,74
Cota parte do CIDE	11.000,00	10.784,32	16.414,65	1.500,00	1.456,41	1.006,33
Demais transferências dos Estados	92.000,00	90.198,08	111.953,43	11.900,00	11.553,40	14.694,72
Transferências dos Municípios	30.000,00	29.411,76	8.612,64			
Transferências de recursos do SUS						

[Handwritten signatures and marks]

Metas da Receita

LDO 2021 - Valores em R\$

Transferências a consórcios públicos							
Outras transferências dos Municípios	30.000,00	29.411,76	8.617,64				
Transferências dos Multigovernos locais	1.216.000,00	2.172.549,02	1.700.420,81	1.937.600,00	1.876.310,68	2.023.644,35	
Transferências de recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.150.862,75	1.700.420,81	1.933.600,00	1.874.368,91	2.023.644,35	
Outras transferências multigovernamentais	16.000,00	15.686,27		2.000,00	1.941,75		
Transferências de instituições privadas	1.000,00	980,39					
Transferências de pessoas	1.000,00	980,39					
Transferências de convênios	50.000,00	49.019,64					
Outras transferências correntes							
Transferências de capital	361.000,00	353.821,86	54.604,86	31.800,00	38.097,00	4.829,66	
Doações e juros de empréstimo	5.000,00	4.991,96	125,40				
Receitas de venda de bens	336.000,00	329.411,76	1.896,85				
Receitas de venda de bens móveis	331.000,00	324.509,00	730,85				
Receitas de venda de bens imóveis	5.000,00	4.901,96	960,10				
Outras receitas correntes	20.000,00	19.607,84	52.877,75				
Transferências de crédito				31.000,00	30.097,00	8.829,66	
Transferências de empréstimos				4.568.908,00	4.435.825,25	1.861.930,90	
Transferências de bens, direitos e ativos				10.300,00	9.708,74		
Transferências de bens móveis				5.000,00	4.854,37		
Transferências de bens imóveis							
Transferências de bens intangíveis				5.300,00	4.854,37		
Transferências de Aplicações Financeiras							
Transferências de capital							
Transferências intergovernamentais				4.553.000,00	4.421.262,14	1.861.930,90	
Transferências de convênios				1.675.100,00	1.587.425,71	609.790,00	
Outras transferências de capital				958.900,00	833.786,43	451.940,00	
Outras receitas de capital							
Outras receitas advindas de PPP							
Transferências correntes intra-orçamentárias							
Transferências tributárias intra-orçamentárias							
Transferências de contribuições intra-orçamentárias							
Transferências patrimoniais intra-orçamentárias							
Transferências agropecuárias intra-orçamentárias							
Transferências industriais intra-orçamentárias							
Transferências de serviços intra-orçamentárias							
Transferências correntes intra-orçamentárias							
Outras receitas correntes intra-orçamentárias							
Transferências de capital intra-orçamentárias							
Transferências de crédito intra-orçamentárias							
Transferências de bens, direitos e ativos intra-orçamentárias							
Transferências de empréstimos intra-orçamentárias							
Transferências de capital intra-orçamentárias							
Outras receitas de capital intra-orçamentárias							

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Metas da Receita

Data: 01/06/2021
 Folha de Autenticação: 16640-10531

Página 3/7

Descrição	2018			2020		LDO 2021 - Valores em R\$
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.040,00			1.040,00		
Receitas Correntes	14.326.692,83	18.583.357,73	14.150.769,69	17.469.155,18	16.797.264,60	
Receita tributária	19.326.692,83	18.583.357,70	14.130.769,68	17.469.155,18	16.797.264,59	
Impostos	322.604,00	310.192,30	551.034,73	389.386,12	374.986,63	
Taxas	122.500,00	110.196,15	549.607,29	387.648,08	368.897,38	
Contribuição de melhoria	100,00	96,15	1.472,44	5.432,67	5.223,07	
Resultados de contribuições				905,42	870,60	
Contribuições Sociais	3.000,00	2.884,62		5.460,13	5.259,12	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública	3.000,00	2.884,62				
Receita patrimonial	28.300,00	27.214,53	35.220,73	116.300,66	111.827,56	
Receitas mobiliárias	14.400,00	13.840,15				
Resultados de valores mobiliários	13.900,00	13.365,38	35.220,73	116.300,66	111.827,56	
Aplicações financeiras	13.900,00	13.365,38	35.220,73	116.300,66	111.827,56	
Outras receitas de valores mobiliários	13.900,00	13.365,38	35.220,73	116.300,66	111.827,56	
Resultados de concessões e permissões						
Curtas receitas patrimoniais						
Receita agropecuária						
Receita industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	19.965.292,03	18.235.857,71	13.552.367,90	14.326.891,58	13.775.088,08	
Transferências intergovernamentais	18.965.292,03	18.235.857,71	13.440.834,70	14.326.891,58	13.775.088,08	
Transferências da União	13.887.392,03	13.449.618,41	9.542.471,00	9.751.379,79	9.376.326,72	
Cota parte do FPM	7.811.328,03	7.530.323,12	7.097.079,26	8.183.737,79	7.868.978,64	
Complementação cota parte do FPM	730.000,00	701.023,08	748.801,97			
Cota parte do ITR	1.500,00	1.447,71	239,07			
Cota parte da compensação financeira de re				543,26	522,17	
Cota parte compensação financeira recursos	49.000,00	47.125,58				
Cota parte do FCP	121.000,00	116.346,75	131.171,44			
Transferências de recursos do SUS	1.013.854,00	1.938.171,15	1.055.517,44			
Transferências de recursos FNAS	417.400,00	396.538,46	212.759,76			
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	7.000,00	6.730,77				
Transferências de recursos da FNDE	2.819.310,00	2.710.875,00	776.952,36	1.867.098,74	1.506.825,71	
Transferências do salário educação	77.200,00	74.730,77	90.250,12			
Demais transferências de recursos do FN	2.742.110,00	2.636.144,23	114.984,30			
Demais transferências da União			571.717,94	1.967.098,74	1.506.825,71	
Transferências do Estado	2.197.800,00	2.113.269,23	1.354.340,36	1.368.415,43	1.315.793,70	
Cota parte do ICMS	1.800.000,00	1.790.769,23	1.229.840,46	960.979,75	924.018,98	
Cota parte do IPVA	110.000,00	105.709,73	111.040,27	52.736,64	50.424,54	
Cota parte do IPI	1.500,00	1.442,31	1.098,19			
Cota parte da CIDE	28.000,00	27.500,00	8.886,37	6.964,80	6.697,61	
Demais transferências dos Estados	247.300,00	237.788,46	3.475,27	348.744,16	314.850,35	
Transferências dos Municípios	180.000,00	173.076,92				
Transferências de recursos do SUS	180.000,00	173.076,92				

Metas da Receita

LDO 2021 - Valores em R\$

Código	2021		2022		2023	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Receita de arrecadação	1.04000		1.04000		1.04000	
Receita Corrente Líquida (RCL)	18.455.267,08	17.748.449,12	19.131.122,08	18.395.309,62	18.395.309,20	18.515.264,00
Receitas correntes	18.455.267,08	17.748.449,12	19.131.122,08	18.395.309,62	18.395.309,20	18.515.264,00
Receita tributária	487.535,56	391.861,06	487.534,00	391.859,62	391.866,00	391.866,00
Impostos	400.912,25	385.492,55	400.912,00	385.492,11	385.492,31	385.492,31
Taxas	5.677,99	5.458,74	5.676,00	5.457,69	5.457,69	5.457,69
Contribuição de melhorias	946,16	909,77	946,00	909,62	910,00	910,00
Receita de contribuições	5.705,84	5.486,28	5.705,00	5.485,58	5.486,00	5.486,00
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação pública	5.705,84	5.486,28	5.705,00	5.485,58	5.486,00	5.486,00
Receita patrimonial	121.534,19	116.859,80	121.534,00	116.859,62	117.000,00	117.000,00
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	121.534,19	116.859,80	121.534,00	116.859,62	117.000,00	117.000,00
Aplicações financeiras	121.534,19	116.859,80	121.534,00	116.859,62	117.000,00	117.000,00
Outras receitas de valores mobiliários						
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita Industrial						
Receita de serviços						
Transferências correntes	15.170.765,71	14.587.374,72	15.736.349,00	15.131.104,80	15.358.968,00	15.358.968,00
Transferências intergovernamentais	15.170.765,71	14.587.374,72	15.736.349,00	15.131.104,80	15.358.968,00	15.358.968,00
Transferências da União	10.190.191,88	9.798.261,43	10.549.590,00	10.190.951,93	10.440.865,00	10.440.865,00
Cota parte do FPM	8.557.005,99	8.221.087,68	8.894.000,00	8.551.921,08	9.390.000,00	9.390.000,00
Complementação cota parte do FPM						
Cota parte do IFM	67,71	515,88	590,00	567,31	568,30	568,30
Cota parte da compensação financeira de AVC						
Cota parte compensação financeira recursos						
Cota parte do FEP						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências de recursos FIAS						
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87/1						
Transferências de recursos do FNDE	1.637.618,18	1.574.632,87	1.704.000,00	1.628.461,54	1.640.000,00	1.640.000,00
Transferências do salário educação						
Demais transferências de recursos do FN	1.637.618,18	1.574.632,87	1.704.000,00	1.628.461,54	1.640.000,00	1.640.000,00
Demais transferências da União						
Transferências do Estado	1.436.804,60	1.375.804,42	1.448.168,00	1.388.884,81	1.438.400,00	1.438.400,00
Cota parte do ICMS	1.034.223,84	965.599,85	1.004.192,00	965.761,54	970.800,00	970.800,00
Cota parte do DVA	54.587,29	52.887,78	54.704,30	52.800,00	53.000,00	53.000,00
Cota parte do DI	7.276,37	6.994,38	7.600,00	7.397,69	7.400,00	7.400,00
Cota parte do CIDE						
Demais transferências dos Estados	361.915,10	349.918,41	378.472,00	363.915,58		
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Metas da Receita

LDO 2011 - Valores em R\$

Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências das Multigovernamentais	3.550.559,23	3.414.000,87	3.692.501,00	3.550.568,26	3.488.400,00	
Transferências de recursos do FUNDEB	2.276.856,20	2.189.294,42	2.367.940,00	2.276.856,38	2.490.000,00	
Demais transferências multigovernamentais	1.273.703,03	1.224.706,45	1.324.561,00	1.273.711,88	1.281.000,00	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes						
Outras receitas correntes	2.749.725,84	2.643.007,25	2.860.000,00	2.750.880,88	2.750.000,00	
Impostos e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes						
Receita de capital	2.749.725,84	2.643.007,25	2.860.000,00	2.750.880,88	2.750.000,00	
Operações de crédito	1.293.333,82	1.263.590,20	1.345.065,00	1.293.331,73	1.316.400,00	
Amortização de empréstimos	71.551,12	68.799,15	71.413,00	71.550,90	72.000,00	
Alienação de bens, direitos e ativos	36.288,41	36.815,83	39.819,00	38.287,50	38.400,00	
Alienação de bens móveis	36.288,41	36.815,83	39.819,00	38.287,50	38.400,00	
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital						
Receitas anuais oriundas de PPP	1.182.494,24	1.117.975,23	1.210.833,00	1.182.492,22	1.290.000,00	
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receita agropecuária intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferências de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Metas da Dívida Pública

LDO 2021 - Valores em R\$

	2017			2018		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Total	1.02000			1.03000		
Limite de crédito	4.728.790,13	4.636.068,75	258.878,47	4.941.585,69	4.797.656,01	605.390,37
Limite de despesa	4.728.790,13	4.636.068,75	258.878,47	4.941.585,69	4.797.656,01	605.390,37
Limite de dívida	118.794,98	117.448,02	884.734,18	125.187,84	480.161,88	1.754.104,48
Limite de despesa	473.269,61	463.989,81	971.503,30	494.566,74	480.161,88	1.983.194,19
Limite de despesa			63.406,70			
Limite a pagar processado	-351.472,63	-346.541,79	-152.175,40	-869.378,90		-289.094,71
Limite de provisão						
Limite de crédito						

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Metas da Dívida Pública

LDU 2021 - Valores em R\$

	2019			2020		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Total	1,04000			1,04000		
Valor de Origem	5.163.957,05	4.965.343,32	4.109.329,66	4.109.329,66	3.651.278,54	
Valor transferido						
Valor cancelado	5.163.957,05	4.965.343,32	4.109.329,66	4.109.329,66	3.651.278,54	
Valor disponível	139.823,29	496.044,46	2.056.010,46	136.708,23	519.306,96	
Valor comprometido	516.822,24	496.914,46	2.011.169,37	540.079,24	519.306,96	
Valor em aberto			41.974,29			
Valor em processo			-2.233,20			
Valor em liquidação	-186.000,95			-433.370,99		
Valor em garantia						
Valor em reserva						

Handwritten signature

Handwritten signature and stamp

Metas da Dívida Pública

LD0 2021 - Valores em R\$

	2021		2022		2023	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Total	1,04000	3.821.278,00	1,04000	3.692.000,00	1,04000	3.562.000,00
Operações de Capital	3.987.000,00	3.821.278,00	3.857.000,00	3.692.000,00	3.987.000,00	3.562.000,00
Operações de Manutenção	3.987.000,00	3.821.278,00	3.857.000,00	3.692.000,00	3.987.000,00	3.562.000,00
Operações de Investimento	400.000,00	384.615,39	400.000,00	384.615,39	545.384,00	545.384,00
Operações de Custeio	900.000,00	865.384,62	900.000,00	865.384,62	865.384,00	865.384,00
Operações de Capital - a pagar processadas	-500.000,00	-480.769,21	-500.000,00	-480.769,21	-300.000,00	-300.000,00

[Handwritten signature]
 Prefeito Municipal

[Handwritten signature]
RYLEON KENNEDY BANDEIRA
 Contador
 Ryleon Kennedy Bandeira
 Contador - CFC/RN: 0123804-1
 CPF: 078.908.924-31

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Valores Previstos na Receita LDO


RECEITAS


ESPECIFICAÇÃO	LD0 2021
Receitas Correntes	R\$ 17.906.170,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 334.700,00
Impostos	R\$ 334.600,00
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R\$ 160.810,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	R\$ 160.810,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R\$ 80.930,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R\$ 80.930,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	R\$ 79.880,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	R\$ 79.880,00
Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	R\$ 173.790,00
Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	R\$ 49.290,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R\$ 45.140,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	R\$ 39.430,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R\$ 520,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 1.040,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 4.150,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R\$ 4.150,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	R\$ 4.150,00
Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	R\$ 124.500,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 124.500,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	R\$ 124.500,00
Taxas	R\$ 100,00
Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 100,00
Taxas pela Prestação de Serviços	R\$ 100,00
Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	R\$ 100,00
Contribuições	R\$ 3.240,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 3.240,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	R\$ 3.240,00
Receita Patrimonial	R\$ 14.970,00
Valores Mobiliários	R\$ 14.970,00
Juros e Correções Monetárias	R\$ 14.970,00
Remuneração de Depósitos Bancários	R\$ 14.970,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	R\$ 14.970,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	R\$ 1.040,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Royalties - Principal	R\$ 1.040,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FUNDEB - Principal	R\$ 2.080,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - SUS - Principal	R\$ 6.860,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Atenção Básica - Principal	R\$ 2.080,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - MAC - Principal	R\$ 2.080,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Vigilância Saúde - Principal	R\$ 1.140,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros SUS - Principal	R\$ 1.560,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - FNDE - Principal	R\$ 2.700,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNAE - Principal	R\$ 830,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - PNATE - Principal	R\$ 520,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Salário Edu - Principal	R\$ 310,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - outros FNDE - Principal	R\$ 1.040,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços - Principal	R\$ 1.040,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Serviços saúde - Principal	R\$ 1.040,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - CIDE - Principal	R\$ 210,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Outros dest. - Principal	R\$ 520,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Out. destinações - Principal	R\$ 520,00
Rem. Dep. Banc. Rec. Vinc. - Não Vinculados - Principal	R\$ 520,00
Transferências Correntes	R\$ 17.545.470,00
Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 12.740.950,00
Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R\$ 12.740.950,00
Participação na Receita da União	R\$ 8.302.600,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R\$ 7.521.320,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	R\$ 7.521.320,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	R\$ 380.040,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	R\$ 380.040,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	R\$ 400.000,00
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	R\$ 400.000,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 1.240,00
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R\$ 1.240,00
Transferência de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 183.470,00
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	R\$ 40.460,00
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	R\$ 40.460,00


Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

	Especificação	LDO 2021
2.1.91.1	Outras Indenizações	R\$ 520,00
2.1.91.1.1	Outras Indenizações - Principal	R\$ 520,00
2.2	Restituições	R\$ 1.040,00
2.2.99	Outras Restituições	R\$ 1.040,00
2.2.99.1	Outras Restituições	R\$ 1.040,00
2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	R\$ 1.040,00
2.3	Ressarcimentos	R\$ 5.710,00
2.3.99	Outros Ressarcimentos	R\$ 5.710,00
2.3.99.1	Outros Ressarcimentos	R\$ 5.710,00
2.3.99.1.1	Outros Ressarcimentos - Principal	R\$ 5.710,00
2.4	Demais Receitas Correntes	R\$ 520,00
2.4.99	Outras Receitas	R\$ 520,00
2.4.99.2	Outras Receitas - Financeiras	R\$ 520,00
2.4.99.2.1	Outras Receitas - Financeiras - Principal	R\$ 520,00
2.5	Receitas de Capital	R\$ 4.399.850,00
2.5.1	Operações de Crédito	R\$ 400.000,00
2.5.1.7	Operações de Crédito - Mercado Interno	R\$ 400.000,00
2.5.1.7.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	R\$ 400.000,00
2.5.1.7.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	R\$ 400.000,00
2.5.1.8	Alienação de Bens	R\$ 520,00
2.5.1.8.3	Alienação de Bens Móveis	R\$ 520,00
2.5.1.8.3.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	R\$ 520,00
2.5.1.8.3.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	R\$ 520,00
2.5.1.8.3.1.1.10	Alienação de Bens Móveis	R\$ 520,00
2.5.2	Transferências de Capital	R\$ 3.999.330,00
2.5.2.1	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 3.458.230,00
2.5.2.1.1	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	R\$ 3.458.230,00
2.5.2.1.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 413.860,00
2.5.2.1.1.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	R\$ 8.300,00
2.5.2.1.1.1.1.1	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	R\$ 8.300,00
2.5.2.1.1.1.1.2	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	R\$ 4.150,00
2.5.2.1.1.1.1.2.1	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	R\$ 4.150,00
2.5.2.1.1.1.1.3	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente	R\$ 401.410,00
2.5.2.1.1.1.1.3.1	Outras Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ.	R\$ 401.410,00
2.5.2.1.1.1.1.4	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	R\$ 3.044.370,00
2.5.2.1.1.1.1.4.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	R\$ 622.500,00
2.5.2.1.1.1.1.4.1.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	R\$ 622.500,00
2.5.2.1.1.1.1.4.2	Outras Transferências de Convênios da União	R\$ 2.421.870,00
2.5.2.1.1.1.1.4.2.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	R\$ 2.421.870,00
2.5.2.1.1.1.1.5	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$ 541.100,00
2.5.2.1.1.1.1.5.1	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	R\$ 541.100,00
2.5.2.1.1.1.1.5.1.1	Outras Transferências dos Estados	R\$ 541.100,00
2.5.2.1.1.1.1.5.1.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	R\$ 541.100,00
2.5.2.1.1.1.1.5.1.1.1.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	R\$ 541.100,00
Total Geral		R\$ 22.306.020,00


 Daniel da Conceição do Nascimento Duarte
 Prefeito Municipal
 CPF: 970.648.404-30


 ALUISIO DANTAS VIEIRA
 Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
 Cpf nº 020.648.014-80


 KYLLSON KENNEDY BANDEIRA
 Contador
 Kyllson Kennedy Bandeira
 Contador - CRC/RN: 012360-1
 CPF: 073.899.024-31



Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

		LDO 2023
01	Ampl. e Ref. da Câmara Municipal	R\$ 6.470,00
02	Equipamentos da Câmara Municipal	R\$ 16.180,00
03	Aquisição de Equipamento para o Gabinete do Prefeito	R\$ 5.400,00
04	Equipamento Sec. Administração Planejamento	R\$ 7.550,00
05	Ampl. Ref. do Centro Administrativo	R\$ 16.180,00
06	Cons. Ampl. Ref. Esc. Educ. Basica 40%	R\$ 10.800,00
07	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	R\$ 5.400,00
08	Programa de Saneamento Básico	R\$ 647.400,00
09	Prog. Const. Ampl. Reforma Casas Populares	R\$ 22.660,00
10	Assim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano	R\$ 463.970,00
11	Desapropriações de Imóveis/Terreno	R\$ 21.580,00
12	Equipamento Programa Seletiva de Lixo Urbano	R\$ 5.400,00
13	Programa de Segurança Alimentar	R\$ 5.400,00
14	Programa Educação Ambiental	R\$ 3.240,00
15	Aquisição de Maquinas/ Implemento/ Veiculos	R\$ 21.580,00
16	Consel. Mun. Ass. Soc/Inst. Cont. Soc. pbf	R\$ 3.240,00
17	Piso Basico Fixo	R\$ 2.160,00
18	Cons. Mun. sobre Drogas	R\$ 1.080,00
19	Cons. Segurança Alimentar	R\$ 1.080,00
20	Programa Educando com Qualidade - Par	R\$ 450.420,00
21	Construção de Portico	R\$ 485.550,00
22	Construção de Campo de Futebol	R\$ 393.840,00
23	Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Z.Rural	R\$ 539.500,00
24	Aquisição de Ônibus Escolar - Par	R\$ 300.000,00
25	Índice gestao descentralizada IGD PBF	R\$ 6.470,00
26	Construção de Escola - Par	R\$ 400.000,00
27	Novo Mais Educação	R\$ 58.550,00
28	Prog. Apoio Des. Futebol Proj. Sel. Futuro	R\$ 165.800,00
29	Urbanização Turística	R\$ 1.079.000,00
30	Construção de Cemiterio	R\$ 323.700,00
31	Aquisição de Mobiliario -Par	R\$ 74.770,00
32	Aquisição de Equipamentos Musicais - Par	R\$ 388.440,00
33	Construção, Recuperação de Passagem Molhada - Zona Rural	R\$ 6.600,00
34	PROGRAMA EDUCANDO COM QUALIDADE - PAR	R\$ 7.000,00
35	DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	R\$ 6.000,00
36	EFICIENCIA ENERGÉTICA	R\$ 300.000,00
37	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	R\$ 100.000,00
38	PROFISSÃO NOSSA HORTA	R\$ 15.900,00
39	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA -COVID 19	R\$ 4.000,00
40	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19	R\$ 5.500,00
	Total	R\$ 6.377.810,00

Atividades

01	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	R\$ 779.050,00
02	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	R\$ 608.130,00
03	Contribuição a Previdência Social	R\$ 59.350,00
04	Contribuição para o PASEP	R\$ 246.010,00
05	Engargos Especiais	R\$ 714.300,00
06	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento	R\$ 435.950,00
07	Manutenção da Sec. Finanças	R\$ 386.840,00
08	Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%	R\$ 509.270,00
09	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 60%	R\$ 1.145.050,00
10	Manutenção Educação Basica - FUNDEB 40%	R\$ 150.860,00
11	Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche	R\$ 48.760,00
12	Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 40%	R\$ 89.030,00
13	Manut. Educ. Infantil Creche - FUNDEB 60%	R\$ 732.970,00
14	Manutenção do EJA 25%	R\$ 9.180,00
15	Manutenção do EJA 40%	R\$ 58.280,00
16	Manutenção do EJA 60%	R\$ 21.580,00
17	Manutenção Salario Educação	R\$ 83.620,00
18	Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE	R\$ 30.000,00
19	Manutenção das Ações Culturais Artísticas	R\$ 29.690,00
20	Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude	R\$ 47.700,00
21	Programa Vigilancia Sanitaria B1.Vig.Sau	R\$ 33.470,00
22	Consortio Intermunicipais	R\$ 53.950,00

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.586.130,00
Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente	R\$ 130.560,00
INSTIT. PROGRAMA BOLSA FAMILIA IGD/PBF	R\$ 21.590,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 357.700,00
Agas Associações e Fundações	R\$ 2.160,00
Manutenção de Fundo Amparo a Criança Adolescente	R\$ 1.080,00
Manutenção Const. dos Direitos Criança Adolescentes	R\$ 8.100,00
Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS	R\$ 86.330,00
Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura	R\$ 239.550,00
Programa Sanidade Animal	R\$ 2.160,00
Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca	R\$ 769.570,00
Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria	R\$ 5.940,00
Programa Educação Ambiental	R\$ 6.480,00
Programa de Inclusão Digital	R\$ 3.240,00
Manutenção da Sec. de Juventude/ Turismo e Esporte Cultura	R\$ 260.250,00
Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude	R\$ 45.020,00
Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente	R\$ 1.089.470,00
Manutenção das Atividades da Controladora Geral	R\$ 48.980,00
Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra	R\$ 63.670,00
Conselho Municipal de Saúde	R\$ 2.160,00
Conferencias Municipais de Educação	R\$ 3.560,00
Programa de Gestão da Saúde	R\$ 6.480,00
Cons.Mun.Ass. Social/ Inst.Cont.Soc. pbf	R\$ 5.400,00
Conselho Mun. a/ Drogas	R\$ 1.620,00
Cons. Gestor Mun. Fundo M. Inter. Social	R\$ 5.940,00
Conselho Mun. Idoso	R\$ 2.920,00
Cons. Segur. Alimentar	R\$ 2.160,00
Índice Gestor Descentralizada IGD SUAS	R\$ 12.310,00
Programa Transporte Escolar FME 25%-Fundamental	R\$ 5.400,00
Programa Transporte Escolar - PETERN	R\$ 90.960,00
Programa Merenda Escolar - FME 25%	R\$ 19.420,00
Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV	R\$ 169.830,00
Prog. Nacl. Acesso Mundo Trab ACESSUAS TRABALHO	R\$ 1.080,00
Manutenção Contadoria Municipal	R\$ 92.810,00
Programa Brasil Carnhoso	R\$ 66.890,00
Programa Educando com Qualidade PAR	R\$ 5.400,00
Prog. Transp. Escolar PNATE Ens. Fundamenta	R\$ 12.390,00
Programa Transp. Escolar PNATE CRECHE	R\$ 9.320,00
Programa Merenda Escolar PNAE FUNDAMENTA	R\$ 39.310,00
Programa Merenda Escolar PNAE PRE ESCOLA	R\$ 12.950,00
Programa Merenda Escolar PNAE FJA	R\$ 5.400,00
Programa de Merenda Escolar PNAE MAIS EDUCAÇÃO	R\$ 26.980,00
Programa Agente Acolhedor 15% FMS	R\$ 370.100,00
Programa Serv. Acolh. Família Acolhedora	R\$ 3.780,00
SELO UNICEF	R\$ 3.240,00
Programa Bolsa Estudo	R\$ 16.180,00
Manutenção Sec. Mun. Transporte	R\$ 155.380,00
BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA BPC	R\$ 1.520,00
Programa Residencia Administrativa	R\$ 6.470,00
Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 60%	R\$ 576.190,00
Manut. Educ. Infantil PRE - FUNDEB 40%	R\$ 80.930,00
PROJETO ESCOLINHA DE FUTSAL	R\$ 9.350,00
Conselho Mun. Direitos da Mulher	R\$ 1.620,00
Estrut. Rede Serviços At. Basica Saúde	R\$ 1.683.950,00
Manut. Rede Serv. At Basica Saude FMS	R\$ 322.630,00
Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.	R\$ 752.290,00
Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS	R\$ 219.970,00
Programa Transporte Escolar - PNATE Pré-Escola	R\$ 10.000,00
Manutenção Educação Infantil - Pré-Escola	R\$ 5.000,00
Reserva de Contigência	R\$ 107.900,00
Total	R\$ 15.928.210,00
Total Geral	R\$ 22.306.020,00

(Handwritten signatures and marks)

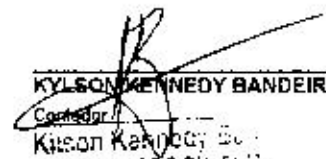
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações



Conceição do Nascimento Duarte
Secretaria Municipal
Fone: 3396.404-30



ALUISIO DANTAS VIEIRA
Sec. Mun. de Finanças e Orçamento
Cpf nº 020.648.014-80



KELSON KENNEDY BANDEIRA
Contador
Kelson Kennedy Bandeira
Contador - CRC/RN 9113
CPF: 072.209.824-01

